



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I

Edição nº 109

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012

Aos 16 de outubro de 2012., autorizado pelo Pregão Presencial nº 49/2012, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAMILA NATANI MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.840.641/0001-94., com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à RUA CASTRO ALVES, 510, CEP 86840000, neste ato representada pela Sra. CAMILA NATANI MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 076.782.439-36 e Cédula de Identidade RG nº 1.287.387-20 SSP/PR, detentora dos itens à saber:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros para transportes culturais, religiosos, grupos de estudo e eventuais transportes de enfermos à hospitais de referência e transporte urbano.	KM	5.000,00	3,580	17.900,00
2	Locação de van com capacidade mínima de 15 passageiros para transportes culturais, religiosos, grupos de estudo e eventuais transportes de enfermos à hospitais de referência e transporte urbano.	KM	3.500,00	3,100	10.850,00
TOTAL:					28.750,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 49/2012..

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dia**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos

a seguir discriminados

07.001.04.122.0004.2.010.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.33.00.00. - 1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.33.00.00. - 1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1119 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.003.12.361.0016.2.071.3.3.90.33.00.00. - 1511 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15.001.13.392.0021.2.072.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 49/2012, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 49/2012.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 49/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I

Edição nº 109

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 16 de outubro de 2012..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAMILA NATANI MIRANDA
CAMILA NATANI MIRANDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 49/2012, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a Registro de Preços para Prestação de Serviços de transportes coletivo para atendimento de necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Serviços Urbanos e Esportes, objetivando atender as necessidades de transportes de pacientes para tratameto médico, usuários urbanos do serviço de circular e viagens com propósito pedagógico e culturais, no âmbito e fora do Município, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: CAMILA NATANI MIRANDA
CNPJ/CPF: 16.840.641/0001-94
Endereço: RUA CASTRO ALVES, 510, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros para transportes culturais, religiosos, grupos de estudo e eventuais transportes de enfermos à hospitais de referência e transporte urbano.	KM	5.000,00	3,58	17.900,00
2	Locação de van com capacidade mínima de 15 passageiros para transportes culturais, religiosos, grupos de estudo e eventuais transportes de enfermos à hospitais de referência e transporte urbano.	KM	3.500,00	3,10	10.850,00

Valor Total Homologado: R\$ 28.750,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de outubro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 622/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA TRANS RAFAEL DE OLIVEIRA TRANSP. TUR E LOC VEICULOS E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA TRANS RAFAEL DE OLIVEIRA TRANSP. TUR E LOC. VEICULOS E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.085/0001-23, neste ato, representada pelo Sr. ALCIDES VALENTIM FERREIRA, portador da CPF nº.189.743.509-63 e RG nº.825.414 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 622/2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo acrescer 108 km/dia letivo x 200 dias letivos, totalizando 21.600 km/ano de acréscimo, passando a ser o total de quilometragem 2269km/dia, totalizando o valor do aditivo de R\$ 55.728,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte oito reais) o ano letivo, passando a ser o valor global do contrato que era de R\$ 1.115.076,00 (um milhão, cento e quinze mil e setenta reais) para R\$ 1.170.804,00 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais) descrita na cláusula segunda do contrato nº. 622/2011.

Tal acréscimo tem por justificativa a alteração da quilometragem das rotas a serem executadas conforme quadro abaixo:

ROTAS	LINHAS :	VEÍCULO:	KM
06 – R1	FZ. SANTA IRMÁ, BENTO MUSSURUNGA – BR272- matutino	KOMBI	48
06 – R2	BAIRRO DOS MACHADO – BR-272 - matutino	SANTANA	20
06 – R3	CAMP. GOMES, B. PIMENTAS – FAXINAL - matutino	KOMBI	32
08	BOA VISTA, FZ. CILIAO – NOVA ALTAMIRIA – matutino BOA VISTA, FZ. CILIAO – NOVA ALTAMIRIA - vespertino	BRASILIA	28
09	FAZENDA CACHOEIRA – NOVA ALTAMIRA - noturno	KOMBI	18
10	BUFADEIRA FON. B. DOS RIBEIRO – FAXINAL - matutino	KOMBI	70
11	FZ. CAHOEIRA – NOVA ALTAMIRA – matutino	BELINA	26
12	BAIRRO DOS RIBEIROS – FAXINAL - vespertino	KOMBI	50
13	BAIRRO DOS RIBEIROS – FAXINAL - noturno	KOMBI	20
14	BARREIRINHO, FZ. XAVIER, FZ LEE FAXINAL matutino BARREIRINHO, FZ VOVOZINHA – FAXINAL noturno	KOMBI	65 55
15	TRES POUSOS – FAXINAL - manhã	KOMBI	62
16	BUFADEIRA DO CRUZEIRO – FAXINAL - vespertino BUFADEIRA DO CRUZEIRO – FAXINAL - noturno	KOMBI	38 38
17	FZ. S. TEREZA, CAMP. GOMES – FAXINAL - matutino CONJUNTO JK. – CENTRO - vespertino CONJUNTO JK. – CENTRO - noturno	ONIBUS	73 10 11
17 – R1	FZ. JORDÃO – BR 272 - matutino	KOMBI	20
17- R-2	SITIO SÃO JOÃO - B. GODOI	KOMBI	28

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I Edição nº 109

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	- noturno		
18	TRES POUSOS – FAXINAL - matutino	KOMBI	60
19	FAZENDA SÃO JOAO – FAXINAL - matutino	ONIBUS	78
20	3 BARRAS – ACENTAMENTO / FAX INAL - matutino 3 BARRAS – ACENTAMENTO / FAX INAL - vespertino 3 BARRAS VILA RURAL – N. ALT. / FAXINAL - noturno	ONIBUS	70 70 40
21	FZ. CILIAO – NOVA ALTAMIRA - noturno	KOMBI	28
23	FAZ. SALTO ALTO – FAXINAL - matutino	KOMBI	37
24	BARREIRINHA, FZ. SAO JOÃO - FAXINAL	KOMBI	80
25	FZ. KAWA, FZ. MARACANA – FAXINAL - vespertino	KOMBI	64
26	FZ. KAWA, FZ. MARACANA – FAXINAL - noturno	KOMBI	56
27	BAIRRO DOS PIMENTAS – FAXINAL - noturno	KOMBI	42
27 – R1	FZ. SANTA IRMÃ – Faxinal - noturno	KOMBI	66
28	FAZENDA AVELAR - matutino FAZ. JAÚ – FAZ. CAWA – PONTILHÃO - vespertino	KOMBI	10 40
29	CAMPINA DOS GOMES – FAXINAL - vespertino	KOMBI	97
30	CAMPINA DOS GOMES – FAXINAL - vespertino	KOMBI	66
31	CAMP. GOMES, B. PIMENTAS – FAXINAL - noturno	KOMBI	66
32	FZ. CAMANHO, FZ. LOZO - FAXINAL - vespertino	KOMBI	74
33	BUFADEIRA AREIAO – FAXINAL - Vespertino /noturno BUFADEIRA AREIAO – FAXINAL - meia noturno	KOMBI	50 42
34	TRES BARRAS FAXINAL – matutino TRES BARRAS FAXINAL - vespertino	ONIBUS	42 42
35	VILA RURAL – NOVA ALTAMIRA – matutino TRES BARRAS – NOVA ALTAMIRA – vespertino TRES BARRAS – NOVA ALTAMIRA – noturno	KOMBI	50 24 23
36	CAMPINA DOS GOMES – FAXINAL – noturno	KOMBI	66
38	ACENTAMENTO BRASILEIRINHA – FAXINAL – matutino ACENTAMENTO BRAS. – FAXINAL – meia noturno	KOMBI	60 30
39	SITO DO NELSINHO - matutino SITO DO NELSINHO - vespertino	KOMBI	12 12
40	ESCOLINHA - matutino ESCOLINHA – vespertino ESCOLINHA – noturno	KOMBI	30 30
TOTAL			2.269

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do DO CONTRATO Nº 622/2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (08/02/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EMPRESA TRANS RAFAEL DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 675/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NELSON VITORINO PIRES - ME**, com sede na cidade de Faxinal – PR, sito à Av. Brasil, 1645, CEP: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº **02.081.930/0001-42**, neste ato, representada pelo Sr. **NELSON VITORINO PIRES**, portador do RG nº 5.536.746-9 e CPF nº. 711.552.369-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 675/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e valor do contrato original nº. 675/2011 – Pregão Presencial nº 039/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (17/10/12), passando a encerrar-se aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (31/12/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Altera-se a quantidade em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 6.187,35 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conseqüentemente o valor descrito na cláusula segunda do contrato original, que era de R\$ 24.749,40 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), passando a ser de R\$ 30.936,75 (trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1AGUA SANITARIA LITRO	UNIDAD	180	1,05	189,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 55.728,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais) o ano letivo, e valor global do referido contrato original que era de R\$ 1.115.076,00 (um milhão, cento e quinze mil e setenta reais) para R\$ 1.170.804,00 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais) descrita na cláusula segunda do contrato nº. 622/2011. Em virtude da prorrogação de prazo descrita na cláusula terceira deste Termo Aditivo, altera-se o valor contratual passando a ser de R\$ 2.285.880,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, pelo período de 12 meses, que era de 04 de março de 2012, passando a encerrar-se no dia 04 de março de 2013.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I Edição nº 109

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	ALCOOL ETILICO 92,8%	UNIDAD	120	1,90	228,00
3	ALGODAO HIDROFILO 25 G	Caixa	60	0,60	36,00
4	AMACIANTE 2LTS	UND	60	1,90	114,00
5	CERA LIQUIDA AMARELA	UNIDAD	24	2,00	48,00
6	CERA EM PASTA VERMELHA	UND	24	3,40	81,60
7	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDAD	24	2,00	48,00
8	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UND	36	1,10	39,60
9	HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO C/75 UND	Caixa	45	0,90	40,50
10	CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR	UND	180	0,99	178,20
11	CREME PARA CABELO	UND	60	1,95	117,00
12	DESINFETANTE 2 LTS	UND	180	1,80	324,00
13	DETERGENTE 500ML	UND	210	0,65	136,50
14	ESCOVA DE DENTE	UND	120	1,30	156,00
15	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	45	1,10	49,50
16	ESPONJA DE LA DE AÇO 44 GR	UND	120	0,90	108,00
17	ESPONJA DE BANHO	UND	45	1,00	45,00
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UND	105	0,60	63,00
19	FLANELA	UND	45	0,80	36,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 44UND	PCTE	60	8,50	510,00
21	GUARDANAPO DE PANO	UND	45	0,90	40,50
22	MAÇO DE FOSFOROS C/ 10	Caixa	35	0,95	33,25
23	PACOTES PARA FREEZER 5KG C/ 80 UND	UND	60	2,10	126,00
24	PAPEL HIGIENICO 16 PCTES C/ 4 UND 60 MTS	FARDO	60	14,50	870,00
25	RODO PLASTICO	UND	35	2,50	87,50
26	RODO DE ESPUMA 25CM	UND	35	2,00	70,00
27	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UND PCTE 1KG	PCTE	70	1,90	133,00
28	SABÃO EM PÓ 1KG	CX	90	2,85	256,50
29	SABONETE 90GR	UND	210	0,60	126,00
30	SACO P/ LIXO 100 LTS C/ 10UND	PCTE	120	1,40	168,00
31	SACO P/ LIXO 50LTS C/ 10UND	PCTE	80	1,40	112,00

32	SACO P/ LIXO 30LTS C/ 10UND	PCTE	80	1,30	104,00
33	SACO P/ LIXO 100 LTS C/ 10UND	PCTE	105	1,30	136,50
34	SHAMPOO 350ML	UND	95	2,50	237,50
35	TALCO 200GR	UND	30	2,40	72,00
36	TOALHA DE BANHO	UND	30	4,00	120,00
37	TOALHA DE ROSTO	UND	30	2,50	75,00
38	VASSOURA DE NYLON	UND	30	2,90	87,00
39	VASSOURA DE PALHA	UND	30	4,00	120,00
40	VENENO PARA BARATAS M00ML	UND	24	3,90	93,60
41	PÁ DE LIXO PLÁSTICO	UND	12	1,20	14,40
42	SABONETEIRA PLASTICA	UND	12	0,80	9,60
43	ISQUEIRO GRANDE	UND	7	1,80	12,60
44	PANOS DE CHÃO	UND	30	1,60	48,00
45	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 400ML	UND	18	4,50	81,00
46	CORDA DE VARAL 10MTS	UND	12	0,90	10,80
47	CESTO DE LIXO PLASTICO 7,5 LTS	UND	6	2,70	16,20
48	ALCOOL GEL 480 GR	UND	35	2,50	87,50
49	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	24	0,95	22,80
50	PAPEL TOALHA 20X22CM C/ 55 TOALHAS C/ 2 ROLOS	PCTE	30	1,30	39,00
51	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX40MTS	UND	12	1,30	15,60
52	BALDE PLASTICO 5 LTS	UND	24	2,40	57,60
53	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/ 12 UND	PCTE	24	0,70	16,80
54	ESPONJA DE AÇO INOX	UND	24	0,80	19,20
55	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA	UND	45	1,50	67,50
56	LIMPA VIDROS 500ML	UND	35	1,50	52,50
TOTAL:					6.187,35

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 675/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (28/08/2012).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I

Edição nº 109

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.